



**PROTOCOLO
ENTRE O
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS
E O
CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES PORTUGUESAS**

Considerando:

- As atribuições legais cometidas ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no domínio da entrada e permanência de cidadãos estrangeiros;
- As atribuições legais do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP), nomeadamente no contributo para o desenvolvimento do ensino e investigação, bem como no estreitamento das ligações com organismos estrangeiros congéneres, como é exemplo o Memorando de Entendimento assinado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação do Brasil e o CRUP;
- A necessidade de promover o programa de acção Erasmus Mundus, visando o reforço da qualidade do ensino superior através de cooperação com países terceiros;
- A necessidade de garantir a mobilidade dos estudantes do ensino superior, nomeadamente no que concerne aos procedimentos de admissão e emissão de autorizações de residência, conforme previstas na Directiva 2004/114/CE do Conselho de 13 de Dezembro de 2004, transposta para a legislação pela Lei 23/2007 de 4 de Julho;
- A possibilidade de adopção de procedimentos acelerados de emissão de autorizações de residência ou vistos para estudantes do ensino superior, nos termos do artigo 19º da Directiva 2004/114/CE do Conselho de 13 de Dezembro de 2004, transposta para a legislação pela Lei 23/2007 de 4 de Julho;

Reconhece-se a importância da cooperação e colaboração entre as duas entidades e, com tal fim,

Entre o

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, organismo de autoridade civil, com autonomia administrativa, integrado no Ministério da Administração Interna, com o n.º de contribuinte 6000 15 955, com sede na Avenida do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf Nº 1, 2734-506 Barcarena, Oeiras e neste acto representado pelo seu Director Nacional, Dr. Manuel Jarmela Palos, na qualidade de primeiro outorgante

e o

Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, serviço integrado no Ministério da Educação e Ciência, com sede Edifício O – Campus do Lumiar, Estrada do Paço do Lumiar, 1649-038 Lisboa, neste acto representado pelo seu Presidente, Prof. Doutor António Rendas, na qualidade de segundo outorgante,

É celebrado o presente protocolo de que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Âmbito e fins)**

O presente protocolo visa definir os princípios de colaboração entre os dois outorgantes, promovendo, nomeadamente:



1. Estabelecimento de mecanismos de cooperação que facilitem a comunicação e articulação entre os dois organismos, visando a mobilidade dos estudantes do ensino superior, nacionais de países terceiros, nos termos da Directiva 2004/114/CE do Conselho de 13 de Dezembro de 2004 e da decisão nº. 1298/2008/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2008, que estabelece o programa de acção Erasmus Mundus 2009 – 2013, para reforço de qualidade do ensino superior e a promoção da compreensão intercultural, através da cooperação com países terceiros, bem como facilitar igual comunicação e articulação no âmbito do Memorando de Entendimento identificado nos considerandos.
2. Criação de uma rede de contactos que integre um ponto de contacto central e pontos de contacto descentralizados, em conformidade com documento anexo ao presente Protocolo e que do mesmo é parte integrante, que possibilite a sua execução e em especial o tratamento de questões atinentes à situação documental de cidadãos estrangeiros, abrangidos pelo Programa Erasmus Mundus.

Cláusula Segunda

(Competências do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras)

No âmbito e para os efeitos previstos no presente Protocolo, compete ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

- 1- Conceder, aos cidadãos estrangeiros abrangidos pelos Programas "Erasmus Mundus" e "Ciência sem Fronteiras", verificadas que estejam as condições para o efeito, Autorização de Residência que lhes assegure o direito à mobilidade no espaço da União Europeia;
- 2- Decidir sobre a concessão de Autorização de Residência num prazo que assegure o prosseguimento dos estudos e nunca superior a 15 dias.
- 3- Garantir que os Departamentos Regionais (Direcções Regionais/Delegações Regionais) mantêm actualizados os pontos de contacto para efeitos de implementação e execução do presente Protocolo;
- 4- Garantir actualização permanente no site do SEF das informações relevantes relativamente ao estatuto, direitos e deveres dos cidadãos estrangeiros abrangidos pelos Programas "Erasmus Mundus" e "Ciência sem Fronteiras", quer para efeitos de admissão, quer de permanência quer de saída de território nacional;

Cláusula Terceira

(Competências do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas)

No âmbito e para os efeitos previstos no presente Protocolo compete ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas:

- 1- Diligenciar para que as Universidades Portuguesas, através dos respectivos Gabinetes de Relações Internacionais, remetam aos Departamentos Regionais do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (Direcções Regionais/Delegações Regionais) informação, relativa aos cidadãos estrangeiros candidatos a Programas de Mobilidade de Estudantes do Ensino Superior;
- 2- Diligenciar para que as Universidades Portuguesas, através dos respectivos Gabinetes de Relações Internacionais, remetam aos Departamentos Regionais do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (Direcções Regionais/Delegações Regionais) informação, relativa aos cidadãos estrangeiros admitidos nos Programas de Mobilidade de Estudantes do Ensino Superior;

- 3- Diligenciar para que as Universidades Portuguesas, relativamente ao disposto no artigo 8º da Directiva 2004/114/CE do Conselho, de 13 de Dezembro, remetem, em tempo útil, a pertinente e prevista informação ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- 4- Diligenciar para que as Universidades Portuguesas, relativamente ao disposto no artigo 16º da Directiva 2004/114/CE do Conselho, de 13 de Dezembro, remetem com celeridade a pertinente informação ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- 5- Diligenciar para que as Universidades Portuguesas, divulguem a todos os cidadãos estrangeiros admitidos nos Programas de Mobilidade de Estudantes do Ensino Superior e antes da sua deslocação para Portugal, a informação relevante relativamente aos seus direitos e deveres, quer para efeitos de admissão, quer de permanência quer de saída de território nacional;
- 6- Diligenciar para que as Universidades Portuguesas mantenham actualizados os pontos de contacto para efeitos de implementação e execução do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

(Entrada em vigor e vigência do Protocolo)

O presente Protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura e vigorará por período indeterminado, podendo cessar por acordo das duas entidades ou por denúncia de um dos outorgantes, com antecedência de 60 dias.

Cláusula Quinta

(Integração de lacunas)

As lacunas eventualmente detectadas no clausulado do presente Protocolo serão supridas por acordo entre os outorgantes.

Lisboa, 25 de Junho de 2012



Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Dr. Manuel Jarmela Palos



Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
Prof. Doutor António Rendas

ANEXO

SERVIÇO			
	Morada	Telefone / Fax	Correio Eletrónico
DIREÇÃO NACIONAL Secretariado do Diretor Nacional	Avenida do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1 2734-506 Barcarena Oeiras	21 423 66 16 21 423 66 30	secretdirector@sef.pt
DIREÇÃO REGIONAL DE LISBOA VALE DO TEJO E ALENTEJO			
Departamento Regional Emissão de Documentos	Av. António Augusto de Aguiar, n.º 20 1069-119 Lisboa	213 585 500 213 520 334	dir.lisboa@sef.pt
Delegação Regional de Beja	Travessa Banha, n.º 17 7800-396 Beja	284 324 376 284 389 065	del.beja@sef.pt
Delegação Regional de Cascais	R. da Misericórdia, n.º 1 2750-434 Cascais	214 823 520 214 866 208	del.cascais@sef.pt
Delegação Regional de Évora	Rua do Machede, n.º 61 7000 - 864 Évora	266 788 190 266 788 199	del.evora@sef.pt
Delegação Regional de Portalegre	Av. Sto. António, n.º 12 7300-074 Portalegre	245 205 536 245 205 505	del.portalegre@sef.pt
Delegação Regional de Santarém	Edifício do Governo Civil 2000-118 Santarém	243 305 130 243 305 144	del.santarem@sef.pt
Delegação Regional de Setúbal	Av. Luísa Tody n.º 36,38A, 40 2900-450 Setúbal	265 545 320 265 545 368	del.setubal@sef.pt
DIREÇÃO REGIONAL DO NORTE			
Departamento Regional de Emissão de Documentos	Rua D. João IV, 536 Apartado 4819 4013 Porto Codex	225 898 710 225 898 762	dir.norte@sef.pt
Delegação Regional de Braga	Rua Mario Valença, 66 Nogueira 4715-206 Braga	253 680 040 253 612 917	del.braga@sef.pt
Delegação Regional de Bragança	Largo S. João R/c Dtº, Edifício do Governo Civil 5301-864 Bragança	273 300 010 273 300 019	del.braganca@sef.pt
Delegação Regional de Vila Real	Largo Conde de Amarante Edifício do Governo Civil 5000 - 529 VILA REAL	259 303 200 259 303 200	del.vreal@sef.pt
Delegação Regional de Viana do Castelo	Rua José Espregueira, 145 4900-459 Viana do Castelo	258 824 375 258 828 181	del.vcastelo@sef.pt
DIREÇÃO REGIONAL DO CENTRO			
Departamento Regional de Emissão de Documentos	Rua Venâncio Rodrigues, 25-31 3000-409 Coimbra	239 853 500 239 853 529	dir.centro@sef.pt
Delegação Regional de Aveiro	Rua Batalhão Caçadores Dez, n.º 75 3810-064 Aveiro	234 405 871 234 422 920	del.aveiro@sef.pt
Delegação Regional de Castelo Branco	Rua Professor Dr. Farias de Vasconcelos, Lote 6, R/C 6000-266 Castelo Branco	272 349 500 272 349 519	del.cbranco@sef.pt
Delegação Regional da Guarda	Rua Paiva Couceiro, n.º22 6300-593 Guarda	271 232 700 271 232 729	del.guarda@sef.pt
Delegação Regional de Espinho	Rua 32, n.º 834 4500-309 Espinho	227 341 165 227 312 562	DelReg.Espinho@sef.pt
Delegação Regional de Leiria	Rua Comissão da Iniciativa, Loja 13 - Edifício Sol Leiria 2400 Leiria	244 845 480 244 845 489	del.leiria@sef.pt
Delegação Regional de Viseu	Av. Alberto Sampaio, n.º92 1º e 96 3510-027 Viseu	232 467 740 232 467 749	del.viseu@sef.pt
DIREÇÃO REGIONAL DO ALGARVE			

Departamento Regional de Emissão de Documentos	Rua Luis de Camões, nº5 8000-388 Faro	289 888 300 289 888 301	dir.algarve@sef.pt
Delegação Regional de Albufeira	Quinta da Bela Vista, Bloco A 10, loja D 8200-152 Albufeira	289 513 344 289 589 955	del.albufeira@sef.pt
Delegação Regional de Portimão	Quinta do Morais, Lote 11, Fração A 8500-774 Portimão	282 405 330 282 405 339	del.portimao@sef.pt
Delegação Regional de Tavira	Rua Dr. Augusto Carlos Palma, 13 8800-345 Tavira	281 380 060 281 325 362	del.tavira@sef.pt
DIREÇÃO REGIONAL DA MADEIRA			
Departamento Regional de Emissão de Documentos	Rua Nova da Rochinha, n.º1-B 9064-509 Funchal	291 214 150 291 214 188	dir.madeira@sef.pt
Delegação Regional de Porto Santo	Rua Nova da Rochinha, n.º1-B 9064-509 Funchal	291 214 150 291 214 188	dir.madeira@sef.pt
DIREÇÃO REGIONAL DOS AÇORES	Rua Marquês da Praia e Monforte, 10, Apartado 259 9500-089 ponta Delgada	296 302 230 296 284 422	dir.acores@sef.pt
Delegação Regional da Horta	Rua S. João, nº 46 9900-129 Horta	292 202 250 292 202 265	del.horta@sef.pt
Delegação Regional de Angra do Heroísmo	Alto das Covas, Sé Apartado 104 9702-220 Angra do Heroísmo	295 403 199 295 217 686	del.aheroismo@sef.pt